



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.769/2022

“*CRIA O PROGRAMA NOTA 10, DE RECUPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA*”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado e instituído o Programa Nota 10, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana.

Art. 2.º- O Programa Nota 10 terá como objetivos:

I - Oferecer aos alunos do 5º e 9º ano aulas de reforço escolar para alavancar os seus conhecimentos e fortalecer a aprendizagem para seu sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola após a transição para as etapas seguintes;

II - Oferecer aos alunos do 5º e 9º ano aulas de reforço escolar para sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem.

Parágrafo único. O Programa Nota 10 atenderá prioritariamente aos alunos do 5º e 9º ano, podendo ser oferecido aos demais alunos do ensino fundamental, conforme a necessidade verificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º - O desenvolvimento das aulas do Programa Nota 10 ocorrerá, no ensino fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará o Programa Nota 10 por meio de portaria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

Art. 5.º - Deverá ser feita uma parceria entre a Rede Municipal de Ensino de Aquidauana com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), para que os universitários bolsistas e ou estagiários de língua portuguesa e matemática participem do programa.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE MAIO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município